

Lei n.º 1.449/1997

Altera o Art. 2º da Lei n.º 1.440 de 03/06/97.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa o Artigo 2º da Lei n.º 1.440 de 03/06/97, que aprova o Loteamento São José, a ter a seguinte redação:

“Art.2º- Ficam os proprietários do Loteamento mencionado nesta Lei, responsáveis pelas obras de infraestrutura da área loteada, tais como: arruamentos, meio-fio, sarjetas de concreto, iluminação, rede de água e esgoto, que deverão ser realizadas no prazo de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data da promulgação desta Lei.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de junho de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal